

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 154

De 4 de Janeiro de 1958

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE AUTORTIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DAR POSSE, MEDIANTE ESCRITURA DO TERRENO OBJETO DA LEI Nº 132 DE 9 DE JANEIRO DE 1.957.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar posse, ao governo do Estado de São Paulo, mediante escritura do terreno, objeto da Lei nº 132 de 9 de Janeiro de 1.957.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Regovam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 4 (trinta) dias do mês de Janeiro de 1958 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Oito).

Natale Chiérici
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário